



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

138

Processo n.º 3092/2025

À SESAU,

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária.

Após regular trâmite, *ex vi* do art. 53, § 1º, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, foi proferido parecer jurídico, nos termos seguintes:

*“[...] A Administração deverá justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços [...]”*

*“[...] A Administração também deverá justificar a ausência de lotes destinados a ME/EPP [...]”*

*“[...] O ato que autoriza a contratação ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial [...]”*

Conforme manifestação de fls. 137, a Secretaria Municipal de Saúde cerificou o cumprimento dos apontamentos jurídicos, em relação a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como no que se refere aos eventuais lotes destinados as ME/EPP.

Ademais, em relação à divulgação dos atos processuais, trata-se de reiteração de dever legal, a qual deverá ser estritamente observada.

Remeto para prosseguimento, após atendimento aos apontamentos do parecer jurídico e em conformidade com a Lei n.º. 14133/2021.

São Vicente, 19 de maio de 2025.

ISADORA CENTOFANTI FONSECA  
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES